



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 223/2023 ANO XIV      Divulgação: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023      Publicação: terça-feira, 12 de dezembro de 2023  
Desembargador Rúbio Paulino Coelho      Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha      Desembargador Sócrates Edgard do Anjos      Giovani V. Mendes  
Presidente      Vice-Presidente      Corregedor      Sec. Esp. Presidência

**PLENO**

**RESOLUÇÃO N. 294, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera a Resolução n. 171, de 29 de junho de 2016.

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “b”, do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º O §1º do art. 6º da Resolução n. 171, de 29 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

§1º .....

- I - Chefe de Gabinete do Presidente;
- II - Secretário Especial da Presidência;
- III - Assessor Jurídico do Presidente;
- IV - Auditor Interno;
- V - Diretor Executivo;
- VI - Assessor Jurídico II;
- VII - Assessor atuante em Gabinete de Magistrado;
- VIII - Gerente de Secretaria;
- IX - Servidor dispensado do registro de ponto por deliberação expressa do Presidente do TJMMG.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 8 de janeiro de 2024.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

**PRESIDÊNCIA**

ATO(S) DO PRESIDENTE

**PORTARIA N. 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera a Portaria n. 1.453, de 26 de maio de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 2º da Portaria n. 1.453, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....  
.....  
IV - Diretoria de Finanças;  
V - Diretoria Administrativa;  
VI - Diretoria de Recursos Humanos;  
VII - REVOGADO  
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

#### **PORTARIA N. 1.570, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera a Portaria n. 1.535, de 5 de junho de 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 1.568, de 7 de dezembro de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria n. 1.535, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º .....  
.....  
II - Desembargador Fernando Galvão da Rocha, coordenador pedagógico;  
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 09/2023  
Processo Licitatório nº 19/2023 - Pregão Eletrônico nº 23/2023- Registro de Preços  
Ata de Registro de Preços nº 02/2023  
Objeto: Aquisição de mobiliário – Lote 01  
Fornecedor: **JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.901.283/0001-43**  
Valor: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)  
Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “14”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.  
Assinatura: Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 10/2023  
Processo Licitatório nº 19/2023 - Pregão Eletrônico nº 23/2023- Registro de Preços  
Ata de Registro de Preços nº 02/2023

Objeto: Aquisição de mobiliário – Lote 02

Fornecedor: **OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 09.258.263/0001-70**

Valor: R\$ 32.751,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “14”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Assinatura: Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

Expedindo, em favor da servidora Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, Oficial Judiciária, JME 0399-9, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o presente Título Declaratório do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 04/12/2023, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

---

---

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

---

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023**

**PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 76/ 2023**

#### MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Aquisição de cancela automática articulada de alto fluxo e totem, anticorrosiva, resistente a ação do tempo para controle de tráfego, entrada e saída de veículos na garagem inferior do TJMMG, incluindo instalação e mão de obra de infraestrutura, bem como o treinamento e sobre o funcionamento e modo de operação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 22/12/2023 às 13:00 (treze horas), por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações” e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br).

---

---

## DIRETORIA JUDICIÁRIA

---

---

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

#### AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo eproc n. 2000090-18.2021.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Agravado: Wilson Rodrigues Viana

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso ministerial e, conseqüentemente, manter a decisão que julgou extinta a punibilidade do 3º Sgt PM QPR Wilson Rodrigues Viana, pelo cumprimento das condições impostas no *sursis* da pena.

**EMENTA**

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – IMPOSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA – DECURSO DO PERÍODO DE PROVA SEM QUE TENHA HAVIDO O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS – INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO IRRECORRÍVEL – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

- Se não restou comprovado que o apenado descumpriu as condições impostas quando da concessão da suspensão condicional da pena, considerando-se que a fixação de medidas protetivas não equivale à condenação irrecorrível, incabível é a revogação do benefício.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

Processo n. 2000648-44.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Recorrente: Dênis Praga Campos

Advogado(s): Ricardo Sores Diniz (OAB/MG 106073) e outro(s)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em acolher a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pela Procuradoria de Justiça, contudo acordam em conceder, de ofício, *habeas corpus* para determinar o trancamento da Ação Penal Militar n. 2000648-44.2022.9.13.0004, ressalvada a possibilidade de retomada das investigações, nos termos do art. 25 do CPPM, no caso de surgimento de provas novas.

**EMENTA**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA AÇÃO PENAL – HIPÓTESE NÃO PREVISTA NO ROL TAXATIVO DO ARTIGO 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR (CPPM) – ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR, SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO – EXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL A SER SANADO – AUSÊNCIA DE PROVAS NOVAS APTAS A JUSTIFICAR A DEFLAGRAÇÃO DA AÇÃO PENAL MILITAR – INQUÉRITO ARQUIVADO ANTERIORMENTE – OBSERVÂNCIA À SÚMULA N. 524 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) E AO ART. 25 DO CPPM – TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL – NECESSIDADE.**

- Não estando a decisão que indefere o pedido de arquivamento da ação penal militar entre as hipóteses previstas no rol taxativo do art. 516 do CPPM, o acolhimento da preliminar de não conhecimento do recurso é medida que se impõe.

- Conceder-se-á *habeas corpus*, de ofício, para determinar o trancamento da ação penal militar se o inquérito policial foi arquivado anteriormente e inexistem provas novas aptas a justificar a deflagração da ação penal, em respeito à Súmula n. 524 do STF e ao art. 25 do CPPM.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 2000035-84.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Fabiano de Araújo Leite

Advogado(a/s): Edmar Pinto de Assis (OAB/MG 204135) e outro(a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar o presente recurso de embargos de declaração.

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ART. 1.022 DO CPC – APELAÇÃO – OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO – AUSÊNCIA – PRETENSÃO DO REEXAME DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE**

**PELA VIA ELEITA – RECURSO REJEITADO.**

- O reexame do mérito da decisão contida no acórdão embargado não figura como uma das hipóteses de cabimento dos embargos de declaração, conforme inteligência do art. 1.022 do CPC.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 2000011-56.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Wagner Machado

Advogados: Gustavo Pereira Leonel (OAB/MG 205033) e outro

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar o presente recurso de embargos de declaração.

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – AUSÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO EMBARGADO – REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO REJEITADO.**

- Nos embargos de declaração, mesmo com o fim de prequestionamento, devem ser observados os estreitos limites traçados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou seja, a presença de obscuridade, contradição, omissão, erro material.

- Os embargos não se prestam como via idônea para o reexame de matéria já analisada e decidida nos autos.

**AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

Período: 04 a 10/12/2023

Data Distribuição: 04/12/2023

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000190-05.2023.9.13.0000

Relator: Desembargador SOCRATES EDGARD DOS ANJOS

Impetrante: ELIEZER JULIO SILVA

Advogado(a): TALITA QUEZIA DE ASSIS (OAB/MG156691)

Impetrado: Juíza Titular da 3ª AJME

Data Distribuição: 04/12/2023

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 2000060-97.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Apelante: MARCO GIANCARLO GOMES CARNAUBA

Advogado(a): LUCAS AUGUSTO REIS ALBUQUERQUE (OAB/MG173469)

Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradores: ALESSANDRA NOGUEIRA NUNES e outros

Data Distribuição: 06/12/2023

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)  
Processo n. 2000191-87.2023.9.13.0000  
Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Impetrante: CLEINES PINTO DE OLIVEIRA  
Advogado(a): ANDREA VANESSA DE ARAUJO (OAB/MG174381)  
Impetrado: Juiz Titular da 4ª AJME

Data Distribuição: 06/12/2023

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Agravo de Instrumento  
Processo n. 2000194-42.2023.9.13.0000  
Relator: Desembargador SOCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Agravante: GUSTAVO HENRIQUE SIMAO DE SOUZA  
Advogados: MARCIO FLAVIO DE MOURA LINHARES (OAB/MG204518) e outros  
Agravado: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradores: ALESSANDRA NOGUEIRA NUNES e outros

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo